**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 033/2021, de 01 de Janeiro de 2.021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123/2006 e Lei 147/2014.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021;**

Nº DO PROCESSO : **004/2021;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **20/01/2021;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **04/02/2021 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **04/02/2021 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PÇA. CORONEL JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul, sito na **RUA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, MONTE AZUL - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 033/2021, de 01 de Janeiro de 2.021.**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações técnicas e quantitativo constante abaixo, **Anexo I** do Edital e condições especificadas no **Anexo II -Termo de Referência** que integram este Edital;

1.2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES.

1.3. Para cumprimento do disposto na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, a presente licitação é destinada à EXCLUSIVAMENTE à participação de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES.

1.3.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

**1.3.2. Para fins de comprovação da condição de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, as Licitantes deverão apresentar fora do envelope de habilitação a Certidão Simplificada da junta comercial ou Declaração devidamente preenchida e assinada, contida no Anexo IX deste Edital.**

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de Fevereiro de 2021, às 08h30min,** na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e n.º 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as declarações citadas.**

2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **08h30min**, do dia especificado no preâmbulo e no item anterior.

3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4. Não será admitida a participação de:

1. Empresas em consórcio;
2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
5. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo III;

7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

8 - Quanto às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**:

8.1 - **O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IX ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.**

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do CPF e RG do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do CPF e RG do procurador constituído.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 – Na ausência de assinatura, marca do produto cotado, carimbo, prazo de validade ou outro na proposta, desde que não altere o valor proposto, essa será regularizada pelo seu representante legal ou seu procurador devidamente constituído para representá-lo, não desclassificando a mesma por tal irregularidade e posterior regularização.

6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

7 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* *Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas*

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

2.1-A Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG, não se responsabilizará pelos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido no preâmbulo deste Edital.

2.2-A Comissão de Licitação só abrirá os envelopes enviados via postal AR, caso não haja participantes credenciados presentes na sessão, observando ainda a necessidade e a exigüidade de tempo para adquirir o objeto ora licitado.

2.3-As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

2.4-O Município de Monte Azul-MG, não contratará com empresas que ofertarem preços superiores ao aqueles estimados em anexo.

3. A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VII**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter;

3.1. Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD/Pendrive) no formato Excel; conforme modelo constante no **anexo VII**;

3.2. O modelo da proposta **(Anexo VII),** será enviada juntamente com o Edital e seus anexos, com vista preencher os valores unitários e marca, conforme exigências na cessão V, item 1 e alíneas.

3.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

3.5. A falta de data, rubrica, marca e/ou outro na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço e CNPJ;
2. número do processo e do Pregão;
3. descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7. A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**2.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

1. **Registro comercial** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;
2. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

*f1) A inscrições ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa possui a referida inscrição;*

*f2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documentos que conste a Inscrição Municipal.*

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);
2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** e/ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento

**2.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo IV)**;
2. Declaração de atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93; Declaração que a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII).**

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens **2.2 a 2.4** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item **2.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

**5.1 A falta de assinaturas (Propostas e/ou Declarações), bem a(s) marca(s) do(s) produto(s), poderá essa(s) ser sanada(s) no ato da sessão pelo preposto representante da(s) licitante(s), não sendo motivos de desclassificação do certame.**

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI ou Equiparadas (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, MEI ou Equiparadas a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, MEI ou Equiparada ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**7 - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

7.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

**8 - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

8.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s);

8.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

 **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Competente.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita integralmente, no local indicado na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado vinte dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de “**Nota Fiscal”** e conseqüente aceitação da mesma;

2 - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente através de Boleto Bancário que deverá ser enviado ao Município juntamente com a Nota Fiscal;

3 - Em casos excepcionais, os pagamentos serão realizados através de depósito bancário e/ou transferência online, com autorização expressa e específica para cada pagamento.

4-A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

5-A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

6-Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

7-Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

8 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

9 - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

10 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

11 - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12 - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

* 1. – O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente;
	2. - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
	3. - O licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro-Monte Azul - MG;
	4. A Prefeitura de MONTE AZUL providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;
	5. - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MONTE AZUL pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não assinar o Contrato dele decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem para Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;

b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;

c)Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2 - A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

3 - Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contração pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**XIV - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2 - A Proponente deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

3 - Este documento, bem como seu respectivo conteúdo, não poderá ser transcritos, sob pena de desclassificação da Proponente.

**XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha** 021 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice 2.1.1.4.122.2.2004.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 063 Manutenção da Secretaria de Administração e RH 3.1.1.4.122.2.2008.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 110 Manutenção das Atividades do Serviço de Compras e Licitação 3.1.4.4.122.2.2020.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 142 Manutenção dos Serviços de Fazenda 4.1.1.4.123.2.2023.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 177 Manutenção do Serviço de Contabilidade 4.1.3.4.121.2.2028.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 203 Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde 6.1.1.10.122.17.2030.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 231 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 233 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE 234 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC.

SERV. SAÚDE 267 Manutenção do Programa de Agente Comunitários da Saúde – ACS 6.1.2.10.301.14.2034.33903000 Material de Consumo TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE 382 Manut. Atividades do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) 6.1.3.10.302.15.2043.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 392 Manutenção da Casa de Apoio 6.1.3.10.302.15.2044.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 444 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 6.1.4.10.305.16.2046.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 523 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 7.1.1.12.122.2.2049.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 656 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. de Obras e Planejamento 8.1.1.15.122.2.2066.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 686 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos 9.1.1.15.122.2.2067.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 833 Serviço de Proteção Social Básica 10.2.2.8.244.9.2081.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 865 Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade 10.2.3.8.244.11.2082.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 883 Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 10.2.4.8.244.12.2083.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 902 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF 10.2.5.8.244.13.2084.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 921 Manutenção de Programas e Projetos no Ambito do SUAS 10.2.6.8.244.10.2085.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 952 Manutençao Atividades Administrativas Sec. de Esporte e Lazer 11.1.1.27.122.2.2088.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 988 Manutenção Atividades dos Serviços Culturais Material de Consumo 11.1.3.13.392.26.2064.3390300 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 995 Apoio Realização Carnaval Festas Civicas e Populares Material de Consumo 11.1.3.13.392.26.2065.3390300 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 1006 Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e Desenvolvimento Sust. 12.1.1.20.122.2.2091.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Impressa Oficial da União e outros.

9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVII - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V -Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII -Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;**

**Anexo VIII- Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equivalentes.**

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

# Monte Azul/MG, 20 de Janeiro 2021.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**FOLHETO DESCRITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 004/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2019 às 08h30min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, sito a PÇA CEL. JONATHAS, 220, – Centro – Monte Azul-MG**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações técnicas e quantitativos constante do Anexo I do Edital.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal solicitação se justifica, uma vez que O município de Monte Azul/MG, tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais, visando à nutrição de alunos e outros.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de **R$ 153.643,01 (Cento e Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Um Centavo)**, sendo da assinatura contratual até **31 de dezembro de 2021**, conforme tabela de preços estimados em anexo.

4.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos em anexo.

4.3 – O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço e CNPJ;
2. número do processo e do Pregão;
3. descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7. A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável. Salvo se:

1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6 - DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser apresentada em nome da Prefeitura Municipal de Monte Azul, situada a Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, CEP 39500-000, que efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
2. Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

**7 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Competente.

7.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita integralmente de requisição emitida pela Secretaria competente, no local indicado na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) do referido Processo, ficará obrigada a apresentar um protótipo de cada objeto ora adjudicado, antes da confecção da quantidade total requisitada, para análise pelas secretarias competentes, do atendimento de todas as especificações constantes no anexo-I do Edital. Somente após a aprovação da secretaria competente é que poderão ser confeccionadas as quantidades requisitadas do objeto, que deverão ser fornecidas na ordem e local indicados na ordem de fornecimento.

7.4 – O prazo de vigência do objeto será a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8 – DA FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

8.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

8.2 – A Secretaria reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento.

8.3 – A entrega dos produtos objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 021 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice 2.1.1.4.122.2.2004.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 063 Manutenção da Secretaria de Administração e RH 3.1.1.4.122.2.2008.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 110 Manutenção das Atividades do Serviço de Compras e Licitação 3.1.4.4.122.2.2020.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 142 Manutenção dos Serviços de Fazenda 4.1.1.4.123.2.2023.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 177 Manutenção do Serviço de Contabilidade 4.1.3.4.121.2.2028.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 203 Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde 6.1.1.10.122.17.2030.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 231 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 233 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE 234 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC.

SERV. SAÚDE 267 Manutenção do Programa de Agente Comunitários da Saúde – ACS 6.1.2.10.301.14.2034.33903000 Material de Consumo TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE 382 Manut. Atividades do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) 6.1.3.10.302.15.2043.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 392 Manutenção da Casa de Apoio 6.1.3.10.302.15.2044.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 444 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 6.1.4.10.305.16.2046.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 523 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 7.1.1.12.122.2.2049.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 656 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. de Obras e Planejamento 8.1.1.15.122.2.2066.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 686 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos 9.1.1.15.122.2.2067.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 833 Serviço de Proteção Social Básica 10.2.2.8.244.9.2081.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 865 Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade 10.2.3.8.244.11.2082.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 883 Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 10.2.4.8.244.12.2083.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 902 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF 10.2.5.8.244.13.2084.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 921 Manutenção de Programas e Projetos no Ambito do SUAS 10.2.6.8.244.10.2085.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 952 Manutençao Atividades Administrativas Sec. de Esporte e Lazer 11.1.1.27.122.2.2088.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 988 Manutenção Atividades dos Serviços Culturais Material de Consumo 11.1.3.13.392.26.2064.3390300 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 995 Apoio Realização Carnaval Festas Civicas e Populares Material de Consumo 11.1.3.13.392.26.2065.3390300 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 1006 Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e Desenvolvimento Sust. 12.1.1.20.122.2.2091.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos no edital.

10.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretario ocupante das Secretarias requisitantes dos produtos**.**

10.2 – Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1 - Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

10.2.2 - Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste Instrumento;

10.2.3 - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

10.2.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

10.2.5 - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso;

10.2.6 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

10.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG, 20 de Janeiro de 2021.

PAULO DIAS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo III**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Anexo IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**Pregão Presencial Nº 0003/2021**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar contratos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

MONTE AZUL - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reconhecer firma

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

# ***ANEXO V***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**Pregão Presencial Nº 0003/2021**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR**

A empresa, .......................................... inscrito no CNPJ nº ........................., neste ato representada pelo Sr(a) ..........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# *ANEXO VI*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**Pregão Presencial Nº 0003/2021**

A empresa,....................., estabelecida/residente na Rua: .......................... cidade de .................. cadastrado no CNPJ sob o nº ....................., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara estar apto, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação para participar do Processo Licitatório , conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA, FATO SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**Pregão Presencial Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(razão social**), inscrito (a) no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Declara que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

b)Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# ***Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº --------/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL E A EMPRESA ......................**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG,** com sede nessa cidade de Monte Azul-MG, à PÇA CEL.JONATHAS , 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ex.mo. Prefeito **Sr. PAULO DIAS MOREIRA**, e do outro lado ..............................., inscrita no CNPJ n.º................................., com endereço na ....................... ........................, na cidade de ...................................., neste ato representado pelo seu sócio (procurador) ......................................, portador da Cédula de identidade Nº ................................. e do CPF n.º..........................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PANIFICADOS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrição do anexo I, e solicitação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Azul, à ***CONTRATANTE***, tendo em vista o resultado do **Processo n°. 004/2021, Pregão Presencial nº. 003/2021,** realizada no corrente ano e devidamente homologada.

**1.2 -** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo n°. 004/2021, Pregão Presencial nº. 003/2021**e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R$ ...........** *(.......................),* conforme valores descrito no Mapa de Apuração de Lances, pelo qual lhe foi adjudicado*.*

**2.2 –** O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**2.3** - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**2.4** - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**2.5** - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**2.6** - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**2.7 -** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 021 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice 2.1.1.4.122.2.2004.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 063 Manutenção da Secretaria de Administração e RH 3.1.1.4.122.2.2008.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 110 Manutenção das Atividades do Serviço de Compras e Licitação 3.1.4.4.122.2.2020.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 142 Manutenção dos Serviços de Fazenda 4.1.1.4.123.2.2023.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 177 Manutenção do Serviço de Contabilidade 4.1.3.4.121.2.2028.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 203 Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde 6.1.1.10.122.17.2030.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 231 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 233 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE 234 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica – SF 6.1.2.10.301.14.2033.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC.

SERV. SAÚDE 267 Manutenção do Programa de Agente Comunitários da Saúde – ACS 6.1.2.10.301.14.2034.33903000 Material de Consumo TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE 382 Manut. Atividades do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) 6.1.3.10.302.15.2043.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 392 Manutenção da Casa de Apoio 6.1.3.10.302.15.2044.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 444 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 6.1.4.10.305.16.2046.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE 523 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 7.1.1.12.122.2.2049.33903000 Material de Consumo RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 656 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. de Obras e Planejamento 8.1.1.15.122.2.2066.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 686 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos 9.1.1.15.122.2.2067.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 833 Serviço de Proteção Social Básica 10.2.2.8.244.9.2081.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 865 Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade 10.2.3.8.244.11.2082.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 883 Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 10.2.4.8.244.12.2083.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 902 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF 10.2.5.8.244.13.2084.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 921 Manutenção de Programas e Projetos no Ambito do SUAS 10.2.6.8.244.10.2085.33903000 Material de Consumo TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL 952 Manutençao Atividades Administrativas Sec. de Esporte e Lazer 11.1.1.27.122.2.2088.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS 988 Manutenção Atividades dos Serviços Culturais Material de Consumo 11.1.3.13.392.26.2064.3390300 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 995 Apoio Realização Carnaval Festas Civicas e Populares Material de Consumo 11.1.3.13.392.26.2065.3390300 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 1006 Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e Desenvolvimento Sust. 12.1.1.20.122.2.2091.33903000 Material de Consumo RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1.1** *-* A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

**4.1.2 -** O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretario ocupante da Secretaria requisitante dos produtos**.**

**4.1.2** *-* ***CABE À CONTRATADA***

**a)** arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

**b)** garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

**c)** Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

**d)** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**e)** Substituir, no prazo máximo de 5 (dois) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela secretaria solicitante.

**f)** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**g)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues conforme descrito na ordem de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**5.2** A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.2** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

**e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

**f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**8.2** - **O presente contrato:**

**8.2.1** - vigerá até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**8.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**8.2.4** - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Monte Azul - MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Azul / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**PAULO DIAS MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MOCROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI OU EQUIPARADAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIPARADAS).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**